



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 495/91 - DE, 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA URBANA DENOMINADA 'PARQUE MUNICIPAL BOSQUE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ARNILDO HELMUTH SULZABACHER,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parque Municipal de Jaciara Bosque, localizado entre as Avenidas Tupiniquins, Pagé (BR - 364), e Caetes, e a zona rural, constante do loteamento urbano da cidade de Jaciara, passa a ser denominado "PARQUE MUNICIPAL DE JACIARA 'BOSQUE' AUGUSTO RUSCHI".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 1.991.

ARNILDO HELMUTH SULZABACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas parlamentares.

ARNILDO HELMUTH SULZABACHER
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Sec. de Adm. e Promoção Social.